



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**REQUERIMENTO S/Nº**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

*Requer o envio de Anteprojeto de Lei ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, em que “Cria o Programa de Concessão de Auxílio Emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo Coronavírus no Âmbito do Estado do Tocantins”.*

A Deputada estadual Valdevez Castelo Branco vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, Requerer o envio de Anteprojeto de Lei ao Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Mauro Carlesse, em que “Cria o Programa de Concessão de Auxílio Emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo Coronavírus no Âmbito do Estado do Tocantins”.

**JUSTIFICATIVA**

A pandemia do coronavírus causou grandes transtornos à nossa população, principalmente às pessoas de renda mais baixa.

Estou propondo a concessão de um auxílio emergencial para pessoas de baixa renda, acometida pelo coronavírus, cuja sequela a impedem de praticar atos da vida comum, mas necessitam de uma renda para a própria manutenção e de toda a sua família.

O Governo do Estado tem tomado iniciativas para o auxílio a pessoas carentes; mas a nossa proposta é no sentido de ser concedida às pessoas cuja renda familiar não ultrapasse três (03) salários mínimos receberem um auxílio emergencial equivalente a um salário mínimo fixado pelo Governo do Tocantins.

Esse valor permitiria a aquisição de mantimentos e medicamentos, dignificando a pessoa humana que se encontram inabilitada para o exercício de uma atividade laboral.

O projeto apresentado permite ao Governo Estadual editar decreto, se o caso, estabelecendo outros critérios, sem macular a essência apresentada, ou seja, a concessão do auxílio emergencial aos portadores da sequela do covid-19, a pessoas de baixa renda.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Por todo exposto e pela relevância social da proposta peço o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 06 de Julho de 2021

**VALDEREZ CASTELO BRANCO**

**DEPUTADA ESTADUAL**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº                   , DE 2021**

*“Cria o Programa de Concessão de Auxílio Emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo Coronavírus no Âmbito do Estado do Tocantins”.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

**Artigo 1º.** O Governo do Tocantins cria o Programa que conceder auxílio emergencial aos portadores de sequelas decorrentes da contaminação pelo coronavírus.

**Artigo 2º.** Para a concessão do benefício, deverá o interessado:

I - comprovar residência no Estado do Tocantins;

II - apresentar comprovante médico da rede pública de saúde, indicando as sequelas decorrentes da contaminação pelo coronavírus e o eventual prazo para o efetivo restabelecimento;

III - as receitas dos medicamentos ministrados;

IV - comprovar que não possua renda familiar superior a três (03) salários mínimos;

V - outras exigências necessárias para a concessão do benefício, a serem indicadas por Decreto, se necessário for;

**Artigo 3º.** O auxílio será concedido por prazo de até três meses, prorrogáveis por igual período, e equivalente a um salário mínimo fixado pelo Governo do Estado do Tocantins.

**Artigo 4º.** Poderá o Poder Executivo, através das Secretarias competentes, estabelecer outros critérios, mediante decreto, para a concessão do benefício, independentemente de qualquer outra autorização legislativa.

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º.** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

A pandemia do coronavírus causou grandes transtornos à nossa população, principalmente às pessoas de renda mais baixa.

Estou propondo a concessão de um auxílio emergencial para pessoas de baixa renda, acometida pelo coronavírus, cuja seqüela a impedem de praticar atos da vida comum, mas necessitam de uma renda para a própria manutenção e de toda a sua família.

O Governo do Estado tem tomado iniciativas para o auxílio a pessoas carentes; mas a nossa proposta é no sentido de ser concedida às pessoas cuja renda familiar não ultrapasse três (03) salários mínimos receberem um auxílio emergencial equivalente a um salário mínimo fixado pelo Governo do Tocantins.

Esse valor permitiria a aquisição de mantimentos e medicamentos, dignificando a pessoa humana que se encontram inabilitada para o exercício de uma atividade laboral.

O projeto apresentado permite ao Governo Estadual editar decreto, se o caso, estabelecendo outros critérios, sem macular a essência apresentada, ou seja, a concessão do auxílio emergencial aos portadores da seqüela do covid-19, a pessoas de baixa renda.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 06 de Julho de 2021

**VALDEREZ CASTELO BRANCO  
DEPUTADA ESTADUAL**